

GRAZZIOTIN S/A
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 92.012.467/0001-70 NIRE: 43300002624

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2025

1- Data, Hora e Local: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2025, às 8:30 horas, sendo a reunião instalada, por vídeo conferência.

2- Presenças: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

3- Mesa: Marcus Grazziotin – Presidente e Paulo Farina – Secretário.

4- Ordem do dia: Deliberar sobre novo Programa de Recompra de Ações de Emissão da Própria Companhia (“Programa Recompra”).

5- Deliberações: Após as discussões sobre a matéria constante da Ordem do Dia, os Senhores Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, aprovar o Programa de Recompra de Ações de emissão da própria Companhia, podendo ser adquiridas até 979.382 (novecentas e setenta e nove mil e trezentas e oitenta e duas) ações, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Anexo I da presente ata e autoriza a aquisição pela Companhia, no período do plano, como Política de Negociação, em conformidade com a Resolução CVM nº 44/21. As ações adquiridas no Programa de Recompra serão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem redução do capital social. Deliberaram, ainda, autorizar a Diretoria da Companhia a divulgar esta ata e o fato relevante sobre o referido programa bem como adotar todos os procedimentos necessários para as deliberações ora tomadas e ainda definir o melhor momento e a quantidade de ações a serem adquiridas em uma única ou em várias operações, observados os limites e as restrições estabelecidas na Lei nº 6.404/76 e na Resolução CVM nº 77/22. Como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes.

Passo Fundo/RS, 26 de setembro de 2025.

MARCUS GRAZZIOTIN
Presidente

PAULO FARINA
Secretário

CONSELHEIROS

MARCUS GRAZZIOTIN
Presidente do Conselho de Administração
PAULO FARINA
Vice-Presidente do Conselho de Administração

LETÍCIA REICHERT VIEIRA
LUCAS GRAZZIOTIN
PAULO GILMAR GOELZER
RENATA GRAZZIOTIN
RENATO BORGMANN S. DE MIRANDA

GRAZZIOTIN S/A
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 92.012.467/0001-70 NIRE: 43300002624

ANEXO I DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2025
(ANEXO G À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022)
Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar, pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

- O Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia, aprovado na Reunião do Conselho de Administração em 26.09.2025 tem por objetivo incrementar a geração de valor para seus acionistas, por meio da aplicação de parte dos recursos disponíveis em caixa, na aquisição das ações em bolsa de valores, a preços de mercado, para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado, sem redução do capital social da Companhia.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

- (i) A empresa possui 9.793.821 (nove milhões setecentas e noventa e três mil, oitocentas e vinte e uma) ações em circulação no mercado, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 2.158.686 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, seiscentas e oitenta e seis) ações ordinárias e 7.635.135 (sete milhões, seiscentas e trinta e cinco mil, cento e trinta e cinco) ações preferenciais.

- (ii) A Companhia possui 111.700 (cento e onze mil e setecentas) ações em tesouraria, sendo 37.000 (trinta e sete mil) ações ordinárias e 74.700 (setenta e quatro mil e setecentas) ações preferenciais.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

- O Programa de Recompra de Ações da Companhia poderá adquirir até 979.382 (novecentas e setenta e nove mil, trezentas e oitenta e duas) ações nominativas sem valor nominal, de sua própria emissão, sendo que poderá adquirir até 215.869 (duzentas e quinze mil, oitocentas e sessenta e nove) ações Ordinárias representativas de 10% (dez por cento) das ações em circulação no mercado, negociadas na Brasil, Bolsa, Balcão (b3), sob o código de negociação "CGRA3" e de até 763.513 (setecentas e sessenta e três mil, quinhentas e treze) ações preferenciais, representativas de 10% (dez por cento) das ações em circulação no mercado, negociadas na Brasil, Bolsa, Balcão (b3), sob o código de negociação "CGRA4".

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

- Não aplicável, considerando que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos nesta operação.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações:

- Não aplicável, as operações serão realizadas na Brasil, Bolsa, Balcão (B3), não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. O preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas):

- Não aplicável, as operações serão realizadas na Brasil, Bolsa, Balcão (b3), a preços de mercado.

b. Se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:

- Não aplicável, as operações serão realizadas na Brasil, Bolsa, Balcão (b3), a preços de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:

- Não aplicável, considerando que não se vislumbra impacto da negociação sobre a composição acionária ou a estrutura administrativa da sociedade.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à Companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022:

- Não aplicável, tendo em vista que a Companhia realizará as operações na Brasil, Bolsa, Balcão (b3), não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

- Não aplicável, a Companhia não auferirá recursos, as ações adquiridas no programa da recompra de ações serão mantidas em tesouraria, podendo ser canceladas ou alienadas.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

- As aquisições, objeto do Programa de Recompra de Ações, poderão ser feitas no período de 29/09/2025 até 27/03/2026, cabendo à Diretoria definir o melhor momento para as aquisições, autorizado pelo Conselho de Administração.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

- As operações de aquisição serão realizadas no pregão da Brasil, Bolsa, Balcão (B3), com a intermediação da Itaú Corretora de Valores S A, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3500, 3º Andar, parte, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022:

- A aquisição de ações ocorrerá mediante aplicação de recursos disponíveis oriundos das contas Reserva de Lucros que, conforme Demonstrações Financeiras Intermediárias com data base de 30.06.2025, dispunham de mais de R\$ 241 milhões.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

- O Conselho de Administração considerou que os recursos destinados à essa operação não oferecem quaisquer riscos, em virtude do percentual reduzido que o valor da operação representa sobre a disponibilidade do caixa, bem como pela avaliação geral da Administração com relação à situação financeira da Companhia, e se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas, nem no pagamento de dividendos obrigatórios mínimos.